

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2021

Processo nº 03750.010305.000160/2021-16

Unidade Gestora: COCAQ

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. O Gerente de Patrimônio, Logística e Contratações Substituto **RECONHECE** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro do artigo 25, inciso II, combinado com artigo 13, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, conforme Projeto Básico SEI nº 0028313.

1.2. **Do Objeto:** Contratação da Knowledge21 Treinamento e Capacitação Ltda, CNPJ 18.662.001/0001-67, para participação de 01 (um) profissional do quadro de pessoal da Funpresp-Exe no curso "*Advanced Certified ScrumMaster A-CSM*", a ser realizado nos dias 05 e 06 de outubro de 2021, no formato *online*.

1.3. A contratação será registrada e publicada no sítio da Funpresp-Exe, na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

1.4. **RECONHECE** a Inexigibilidade, com fulcro no art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, e **AUTORIZA** a despesa conjuntamente DIRAD/GELOG, na forma do Art. 2º da Portaria nº 57/2019-PRESI/Funpresp-Exe, de 11 de junho de 2019.

1.5. Encaminhe-se o presente documento para **RATIFICAÇÃO** pelo Diretor de Administração, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993.

2. DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa e razão da escolha do fornecedor:

2.1.1. O curso *Advanced Certified ScrumMaster (A-CSM)* tem o objetivo de desenvolver habilidades como um líder servidor e de aprendizado sobre diferentes abordagens para escalar *Scrum* e levar a agilidade para toda a organização.

2.1.2. A realização do curso analisando o papel do profissional como gestor de projetos no âmbito da Tecnologia e Informação, tem como justificativa possibilitar a atualização no conhecimento da tecnologia, impactando na atuação do trabalho tanto no âmbito da GETIC quanto no trato com as áreas de negócio da Fundação e fornecedores externos.

2.2. A **singularidade do serviço** se materializa na programação do curso, constante na página do treinamento (Documento SEI nº 0028316), resumido abaixo.

2.2.1. Programação do Treinamento:

- O que irá aprender no curso:
- Facilitar melhor o diálogo entre o *Product Owner*, os membros do time *Scrum*, clientes, *stakeholders* e executivos
- Aumentar o engajamento para estimular uma maior responsabilização, comprometimento e confiança
- Reagir com confiança ao se deparar com resistência a mudanças, falta de engajamento, baixa motivação e indisponibilidade das principais personalidades

- Sobre a Certificação:

Sobre a Certificação: Este é um treinamento oficial da *Scrum Alliance* e não exige avaliação. Para obter a certificação, o participante deve assistir aos dois dias do treinamento, participar de forma efetiva, já ser um *Certified ScrumMaster* e ter pelo menos um ano de experiência atuando como *Scrum Master*.

Características:

- O curso ocorrerá nos dias 05 e 06/10/2021 de 09:00 às 18:00;
- Treinamento com duração de 16 horas;
- Benefício K21: refaça o treinamento sem custo extra

O participante pode solicitar, dentro do prazo de 1 ano, refazer o treinamento para atualização ou vivenciar a experiência com uma perspectiva diferente.

- Pode refazer o treinamento no prazo de um ano sem custo extra;
- Recebe o material completo da K21 usado durante o treinamento;
- Garante os primeiros dois anos como membro da *Scrum Alliance*;
- Tem a renovação automática de outras certificações já obtidas pela *Scrum Alliance*;
- Pode solicitar 15 PDUs (*Professional Development Units*) do PMI (*Project Management Institute*).

2.3. A **notória especialização** se manifesta por meio dos profissionais que irão conduzir o curso, comprovado por meio de seus currículos, conforme documento anexo à este processo (Documentos SEI nº 0028319, 0028321 e 0028324).

2.4. Base Legal: Art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI da lei 8.666/1993.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

(...)

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

2.5. **Contratada:** Knowledge21 Treinamento e Capacitação Ltda, CNPJ 18.662.001/0001-67

2.6. **Valor Total da Contratação:** R\$ 3.280,00 (três mil e duzentos e oitenta reais).

2.7. Diante dos dados expostos, o Diretor de Administração Substituto **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, fundamentado no art. 25 da Lei nº 8.666/1993, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI da mesma Lei, conforme Projeto Básico SEI nº 0028313, e **AUTORIZA**, com fulcro na competência delegada na política de alçadas aprovada pela Resolução do Conselho Deliberativo nº 262, de 11 de junho de 2019, a contratação do treinamento **“Advanced Certified ScrumMaster A-CSM”**.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, na forma do Art. 2º da Portaria nº 57/2019-PRESI/Funpresp-Exe, de 11 de junho de 2019 e política de alçadas aprovada pela Resolução do Conselho Deliberativo nº 262, de 11 de junho de 2019, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à ratificação acima.

Da Publicação:

3.1.1. Em observância ao Princípio da Economicidade, a presente contratação não necessita ser publicada no Diário Oficial da União, conforme estabelece o Acórdão TCU nº 1336/2006-Plenário e Orientação Normativa da AGU nº 34/2011:

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, em:

9.1. com fundamento no art. 237, inciso VI, conhecer da presente representação, para, no mérito, considerá-la procedente;

9.2. determinar à Secretaria de Controle Interno do TCU que reformule o “SECOI Comunica nº 06/2005”, dando-lhe a seguinte redação: “a eficácia dos atos de dispensa e inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 26 da Lei 8.666/93 (art. 24, incisos III a XXIV, e art. 25 da Lei 8.666/93), **está condicionada a sua publicação na imprensa oficial, salvo se, em observância ao princípio da economicidade, os valores contratados estiverem dentro dos limites fixados nos arts. 24, I e II, da Lei 8.666/93.** (grifo nosso).

Orientação Normativa da AGU nº 34/2011:

As hipóteses de inexigibilidade (art. 25) e dispensa de licitação (incisos III e seguintes do art. 24) da Lei nº 8.666, de 1993, cujos valores não ultrapassem aqueles fixados nos incisos I e II do art. 24 da mesma lei, dispensam a publicação na imprensa oficial do ato que autoriza a contratação direta, em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, sem prejuízo da utilização de meios eletrônicos de publicidade dos atos e da observância dos demais requisitos do art. 26 e de seu parágrafo único, respeitando-se o fundamento jurídico que amparou a dispensa e a inexigibilidade.

ROBERTO MACHADO TRINDADE

Diretor de Administração - Substituto

JOÃO BATISTA DE JESUS SANTANA

Gerente de Patrimônio, Logística e Contratações Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Joao Batista de Jesus Santana, Gerente, Substituto(a)**, em 16/09/2021, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Machado Trindade, Diretor de Administração, Substituto(a)**, em 16/09/2021, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0029490** e o código CRC **8BB9A92B**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.010305.000160/2021-16

SEI nº 0029490

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>